



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.cnm.org.br](http://www.cordisburgo.mg.cnm.org.br) - e-mail: [pmcordis@uai.com.br](mailto:pmcordis@uai.com.br)

### **LEI Nº. 1.479**

#### **CRIA PONTO DE TÁXI NO MUNICÍPIO**

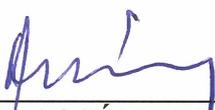
O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi no Distrito de Lagoa Bonita, na Praça Santo Antônio, para licenciamento de um (1) automóvel de aluguel.

Art. 2º - Estará a cargo da Administração Municipal a colocação de placa e a exigência dos documentos relacionados ao veículo e o respectivo proprietário, que requerer licenciamento, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 06 de Maio de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**Pc. JOSÉ MAURÍCIO GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**